



PL nº 679/2020

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 679/2020.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Goulart, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia das Feiras e Eventos de Negócios" (14 de Outubro).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes elaborou parecer **favorável**.

Segundo a justificativa do projeto, *neste ano, atípico, marcado pela pandemia, pelo isolamento social e pela retração econômica, é de todo salutar registrar a importância da união de esforços para uma retomada das atividades dos segmentos ligados a feiras e eventos de negócios que são absolutamente relevantes na economia da Cidade de São Paulo. Com efeito, a Expo Retomada 2020, é uma ação sem fins lucrativos e que busca a união dos setores de Feiras de Negócios, Eventos, Eventos Corporativos e Turismo de Negócios. O evento modelo contou com a aplicação de todos os protocolos e boas práticas já desenvolvidas para o setor. As principais tendências para os eventos de negócios foram apresentadas na feira, além de várias inovações em serviços e produtos que atendem as necessidades do atual cenário. A Expo Retomada 2020, em seus objetivos, produziu conhecimento e informação atualizada sobre todas as etapas que os eventos englobam - o pré, o durante e pós evento. Assim, é de se celebrar a vitória sobre a crise e a permanência das feiras e dos eventos de negócios em nossa Cidade.*

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que as Feiras e Eventos de Negócio se apresentam como oportunidades únicas para o estreitamento de laços entre vários setores da cadeia produtiva promovendo, dessa forma, uma sinergia benéfica para a atividade econômica paulistana. Em face do exposto, **favorável** é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o parecer é **favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,